



Município de Pitanga

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0xx-42) 746-1122 - FAX (0xx-42) 746-1172

LEI N° 963

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a prestar Auxílio Financeiro ao Serviço de Obras Sociais de Pitanga e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prestar Auxílio Financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao Serviço de Obras Sociais de Pitanga, inscrito no CGC/MF sob nº 75.680.686/0001-08, com sede nesta cidade, valor a ser liberado em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 200,00 (duzentos reais), a partir de março/2000, mediante plano de aplicação.

Art. 2º. O beneficiário do Auxílio Financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei, prestará contas anuais à Municipalidade, da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de março de 2000.



ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN
PREFEITO MUNICIPAL